

RESOLUÇÃO N.º 02 / 2015

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2015, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- o disposto no artigo 2º, parágrafo 4º, do Decreto Estadual nº 7.072, de 21 de janeiro de 2013: “Em se tratando da Região Metropolitana de Curitiba, o estabelecimento de políticas voltadas ao uso alternativo das águas dos reservatórios públicos se dará através da elaboração de Plano para o Uso e a Conservação da Água e do Entorno dos Reservatórios e será submetido à aprovação do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba”;
- que a proposta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR está em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 12.248 de 31 de julho de 1998, que instituiu o Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Uso do Reservatório do Passaúna.

Curitiba, 07 de abril de 2015.



OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC.

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 033/2015-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/70 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 13.562.977-4**, relativos ao não cumprimento do rito legal da publicação do extrato do Termo de Ajuste nº 174/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a APAE do Município de Sarandi - PR.

II - DESIGNAR os servidores **Idília Débora Gineste, RG nº 1.974.782-4, advogada, lotada no Núcleo Jurídico da Administração da SEDS, Rosana Aparecida Rodrigues, RG nº 4.095.316-7 e João Edison de Miranda, RG nº 4.560.931-6, ambos lotados na SEDE da SEDS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.**

Curitiba, 07 de abril de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 034/2015-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/70 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 13.464.039-1**, relativos ao não cumprimento do rito legal da publicação do extrato do Termo de Ajuste nº 093/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a Asilo São Vicente de Paulo, do Município de Mandaguari - PR.

II - DESIGNAR os servidores **Idília Débora Gineste, RG nº 1.974.782-4, advogada, lotada no Núcleo Jurídico da Administração da SEDS, Rosana Aparecida Rodrigues, RG nº 4.095.316-7 e João Edison de Miranda, RG nº 4.560.931-6, ambos lotados na SEDE da SEDS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.**

Curitiba, 07 de abril de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

26774/2015

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

RESOLUÇÃO N.º 02 / 2015

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2015, consoante

o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- o disposto no artigo 2º, parágrafo 4º, do Decreto Estadual nº 7.072, de 21 de janeiro de 2013: "Em se tratando da Região Metropolitana de Curitiba, o estabelecimento de políticas voltadas ao uso alternativo das águas dos reservatórios públicos se dará através da elaboração de Plano para o Uso e a Conservação da Água e do Entorno dos Reservatórios e será submetido à aprovação do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba";

- que a proposta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR está em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 12.248 de 31 de julho de 1998, que instituiu o Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Uso do Reservatório do Passaúna.

Curitiba, 07 de abril de 2015.

OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC.

R\$ 231,00 - 25566/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

RESOLUÇÃO N.º 03 / 2015

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2015, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Plano Diretor de Campina Grande do Sul.

Curitiba, 07 de abril de 2015.

OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC

R\$ 168,00 - 25569/2015

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíta

PORTARIA DIPRE/CCTG nº 015/2015

A Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, inscrição nº 60.699 e registro 9/2011 e, RONALD PEDRO CATARINO, portador do RG nº 1.462.086-9, inscrição nº 66.048, para funcionarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º. Designar a servidora ELZA PSZYSIENZNY, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de abril de 2015.

MÔNICA RISCHBIETER
Presidente

R\$ 84,00 - 25577/2015